



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2018
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ANÁLISE DOS RECURSOS – PROVA OBJETIVA

Segue análise dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Concurso Público – Edital 001/2018, para a Administração Direta de Timbó, realizado dia 24 de fevereiro de 2019.

Inscrição	Nome	Cargo	Questão	Defesa da Banca
179601	ADEMIR VALT	Engenheiro Civil	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179601	ADEMIR VALT	Engenheiro Civil	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173939	ADRIANA DAIANE TRISOTTO	Advogado	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
173939	ADRIANA DAIANE TRISOTTO	Advogado	31	ANÁLISE: O gabarito observou os arts. 1.228 e 1.275 do Código Civil, e também o art. 5º, XXII, da CF. Vide também Manual de direito civil; volume único / Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho. – São Paulo : Saraiva, 2017, item "LX - da propriedade". PARECER: Recurso Indeferido.
176842	ADRIANA MILENA GIOVANELLA FRANKENBERGER	Fiscal de Tributos	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178390	ADRIANO CLAYTON BOEHME	Fiscal do Procon	37	ANÁLISE: Conforme a doutrina de Rizzatto Nunes, em sua obra: Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, Editora Saraiva, 2015, p. 321: "os vícios ocultos são aqueles que só aparecem algum ou muito tempo após o uso e/ou que, por estarem inacessíveis ao consumidor, NÃO podem ser detectados na utilização ordinária". Portanto, a alternativa é falsa. PARECER: Recurso Indeferido.
178390	ADRIANO CLAYTON BOEHME	Fiscal do Procon	38	ANÁLISE: O presente recurso não merece provimento, tendo em vista que a questão foi elaborada com o intuito de avaliar a capacidade de o candidato diferenciar VICIO de FATO (DEFEITO). Com as alegações expostas, fica evidente a não compreensão do candidato mediante a indagação a ele proferida. Apenas o item B trata-se de um vício, tendo em vista que Sérgio Cavalieri Filho (2011, p. 208) define que: "A palavra-chave neste ponto é o defeito. Ambos decorrem de um defeito do produto ou do serviço só que no fato do produto ou do serviço o defeito é tão grave que provoca um acidente que atinge o consumidor, causando-lhe dano material ou moral. O defeito compromete a segurança do produto ou serviço. Vício, por sua vez, é defeito menos grave, circunscrito ao produto ou serviço em si; um defeito que lhe é inerente ou intrínseco." PARECER: Recurso Indeferido.
178390	ADRIANO CLAYTON BOEHME	Fiscal do Procon	40	ANÁLISE: Quanto ao questionamento referente a letra E), ressalta-se que a pergunta não está adstrita somente ao que preceitua o art.6 do CDC, afinal em nenhum momento foi requerido que se assinalasse a alternativa de acordo com art.6 e sim de uma forma abrangente, no intuito de verificar se o candidato domina tanto o CDC, quanto a doutrina sobre esse assunto, fazendo uma interpretação sistemática da matéria como um todo. Ainda, as palavras direito e garantia são sinônimos de privilégio. Novamente frisamos que, a correta inter-

				pretação da questão também faz parte da avaliação da prova para o nível necessário para o cargo. PARECER: Recurso Indeferido.
177667	ADRIANO SAVITRAS	Economista	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	2	ANÁLISE: O gabarito está letra correto. Improcedente. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	4	ANÁLISE: O gabarito está letra correto. Improcedente. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	5	ANÁLISE: O gabarito está letra correto. Improcedente. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	7	ANÁLISE: O gabarito está letra correto. Improcedente. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	9	ANÁLISE: O gabarito está letra correto. Improcedente. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	10	ANÁLISE: O gabarito está dizendo exatamente isso: informar o leitor. Improcedente. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	11	ANÁLISE: A questão 11 está correta. A alternativa correta é a letra (C) Indústria têxtil. A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	12	ANÁLISE: A questão 12 está correta. A alternativa correta é a letra (B) Carlos Moisés da Silva. A requerente não conferiu corretamente o gabarito. Recurso indeferido. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	13	ANÁLISE: A questão 13 está correta. A alternativa correta é a letra (D) Festália e Marejada. A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	15	ANÁLISE: A questão 15 está correta. A alternativa correta é a letra (B) Frederico Donner. A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	17	ANÁLISE: A questão 17 está correta. A alternativa correta é a letra (E). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	18	ANÁLISE: A questão 18 está correta. A alternativa correta é a letra (C). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	19	ANÁLISE: A questão 19 está correta. A alternativa correta é a letra (B). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	20	ANÁLISE: A questão 20 está correta. A alternativa correta é a letra (D). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	21	ANÁLISE: A questão 21 está correta. A alternativa correta é a letra (A). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	22	ANÁLISE: A questão 22 está correta. A alternativa correta é a letra (B). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.
174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	25	ANÁLISE: A questão 25 está correta. A alternativa correta é a letra (A). A requerente não conferiu corretamente o gabarito. PARECER: Recurso Indeferido.

174282	ADRIELY KARINA DA SILVA LIMA SANTOS	Auxiliar Operacional I	26	<p>ANÁLISE: A questão 26 está correta. A alternativa correta é a letra (B). A requerente não conferiu corretamente o gabarito.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177485	ALANA SABRINA HEIL	Arquiteto	31	<p>ANÁLISE: No Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2011, artigo 32, parágrafo primeiro, consta a definição de Operação Urbana Consorciada: '§ 1o Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.' Numa Operação Urbana Consorciada podem ser utilizados também outros instrumentos urbanísticos para atingir seus objetivos fixados em Lei Específica.</p> <p>O enunciado da questão cita que a intervenção na Avenida Faria Lima utilizou um instrumento de política e começa a descrevê-lo, dizendo que "o perímetro da intervenção: [...] é favorecido pela possibilidade de flexibilizar limites estabelecidos pela lei de zoneamento vigente, mediante o pagamento de contrapartida financeira à Prefeitura. Este dinheiro será usado em intervenções e melhorias urbanísticas realizadas na própria região, pelo Poder Público [...] (SÃO PAULO, 2016).</p> <p>Destaca-se aqui, que no caso do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, segundo a referida do Estatuto da Cidade, em seu Artigo 31: 'Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei. A Artigo 26 estabelece quando o Diretor de Preempção é exercido, sendo indicados os mesmos casos para a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir: I – regularização fundiária; II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III – constituição de reserva fundiária; IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; IX – (VETADO). Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1o do art. 25 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.</p> <p>É importante atentar que embora para instrumentos como, por exemplo, a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou Direito de Preempção, se solicita a definição de incidência do instrumento e em que casos os recursos são aplicados ou exercidos (como aponta do artigo 26); mas não em que áreas/perímetros os recursos provenientes serão aplicados.</p> <p>No caso do instrumento Operação Urbana Consorciada, que deve ser aprovado em Lei Específica, conforme prevê o artigo 33 do Estatuto da Cidade, ainda neste artigo em seu parágrafo primeiro, se define que 'Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada'.</p> <p>Assim, quando observamos no enunciado " Este dinheiro será usado em intervenções e melhorias urbanísticas realizadas na própria região[...]", já pode-se apontar como resposta a alternativa 'Operação Urbana Consorciada'.</p> <p>Outro indicativo que contribui para a escolha da afirmativa correta "Operação Urbana Consorciada", também consta no enunciado da questão: 'A gestão da intervenção é realizada por um Grupo de Gestão, composto por órgãos municipais e entidades representativas da sociedade civil organizada, que faz a definição e implantação do Programa de Intervenções e aplicação de recursos'; o que atende a definição de Operação Urbana Consorciada, como citamos no primeiro parágrafo desta resposta ao recurso, no art. 32, parágrafo primeiro, do Estatuto da Cidade, que prevê que '[...] o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados [...]'.</p> <p>Assim, reitera-se a Operação Urbana Consorciada como o instrumento de política urbana descrito na questão, na intervenção da Avenida Faria Lima.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177485	ALANA SABRINA HEIL	Arquiteto	34	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente.</p> <p>PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
177485	ALANA SABRINA HEIL	Arquiteto	35	<p>ANÁLISE: Conforme o enunciado da questão, a Lei Complementar nº 465, de 24 de julho de 2015, estabelece normas disciplinadoras em seus aspectos técnicos, a serem obedecidas na elaboração de projetos de parcelamento do solo, observadas as diretrizes de desenvolvimento, de acordo com o Plano Diretor Muni-</p>

				<p>cipal do município de Timbó. O enunciado utiliza o conteúdo do art. 1º da sua própria Lei para apresentá-la ao candidato da prova. No</p> <p>art. 2 da mesma Lei, são definidos os objetivos da Lei Complementar nº 465, de 24 de julho de 2015:</p> <p>I - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;</p> <p>II - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;</p> <p>III - Evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;</p> <p>IV - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.</p> <p>Logo, todos os objetivos da Lei estão vinculados à fins urbanos. A Lei Complementar nº 465/2015 trata do parcelamento do solo para fins urbanos.</p> <p>Ainda, no: Art. 3º</p> <p>Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Macrozona Urbana, de acordo com os limites e parâmetros fixados em lei municipal, salvo a exceção contida na presente Lei.</p> <p>§ 1º Considera-se Macrozona Urbana, para fins de aplicação desta Lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro Urbano.</p> <p>§ 2º Mesmo que situada fora do Perímetro Urbano, quando se tratar de desmembramentos destinados a edificações de uso industrial e/ou apoio industrial, comunitário e/ou institucional e de comercial e/ou de serviços ao longo de rodovia oficial e respeitada a respectiva faixa de domínio, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Macrozona Urbana, com os usos e parâmetros definidos para o Corredor de Comercio e Serviços 3, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente, que continuará na condição de imóvel rural.</p> <p>§ 3º A viabilidade deste desmembramento e a consequente inclusão de área na Macrozona Urbana deverão obrigatoriamente ser analisadas e ratificadas pelo Conselho da Cidade.</p> <p>Assim, quanto à afirmação III - 'É vedado o parcelamento do solo em unidades de conservação', sendo este o conteúdo que trata o art. 17, inciso VI da Lei Complementar nº 465, de 24 de julho de 2015 - enunciada na questão e que trata do parcelamento do solo para fins urbanos; a afirmação III é correta. Mantem-se como resposta à questão a alternativa que considera as afirmativas I, II, III e V corretas.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177485	ALANA SABRINA HEIL	Arquiteto	37	<p>ANÁLISE: Acerca do tema eficiência energética de edificações, sobre o questionamento da afirmativa "IV- Iluminação zenital de áreas comum sempre reduz os gastos de eletricidade no edifício", apresenta como equívoco a inserção da palavra 'sempre'. Quando atentamos para o fato de que nos mais variados projetos de áreas comuns o ganho lumínico que uma iluminação zenital proporciona (consequente menor gasto energético) pode não compensar o ganho térmico gerado, sendo necessária a utilização de ar condicionado (consequentemente maior gasto energético), o uso da palavra 'sempre' é equívocado.</p> <p>Considerando que para maior eficiência energética se busca a redução do consumo de energia da edificação, as soluções do projeto de iluminação, projeto de ar condicionado e projeto de arquitetura devem ter aplicação combinadas; para a redução do consumo energético global do edifício.</p> <p>Entendendo-se que a afirmativa "IV- Iluminação zenital de áreas comum sempre reduz os gastos de eletricidade no edifício" não está correta, mantem-se como resposta à questão a alternativa "Apenas as afirmativas I, II e V estão corretas".</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177485	ALANA SABRINA HEIL	Arquiteto	40	<p>ANÁLISE: Considerando o enunciado da questão: "Mesmo sabendo da diversidade de escalas que podem ser adotadas, ao considerar a coerência entre os projetos dos espaços elencados e as escalas mais usuais, é possível fazer a correta associação entre as colunas "tipo de desenho/ projeto de espaço" e "escala". O enunciado da questão deixa clara a flexibilidade na adoção de diferentes escalas. Sabe-se que à qualquer representação gráfica se pode adotar as mais diferentes escalas gráficas; principalmente se não considerarmos a viabilidade prática resultante do exercício. Admite-se esta possibilidade, mas se considerarmos que a assimilação entre 'escalas' e 'tipos de desenho/projetos de espaço' são reconhecidas pelos profissionais arquitetos e urbanistas; pois entendem que a adequada da escala para o tipo de desenho/projeto de espaço permite a adequada, rápida e perfeita leitura das informações levantadas e que se</p>

				deseja transmitir (FARRELLY, 2011,p.35). Aqui, o enunciado não solicita uma associação baseada nas 'escala' e 'tipo de desenho/projeto de espaço' apresentados nas colunas, solicitando a interpretação e associação entre estas colunas, considerando as habilidades e competências características inerentes à um profissional Arqueto e Urbanista. Assim, entende-se que se trata de uma questão que solicita ao profissional Arquiteto e Urbanista a interpretação e associação entre 'escalas' e 'tipos de desenho/projeto de espaço', recorrentes em seu exercício profissional diário. PARECER: Recurso Indeferido.
175754	ALESSANDRO ROPELATO	Fiscal de Obras	26	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175371	ALEXANDRE PEREIRA DALEPIANE	Advogado	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
175371	ALEXANDRE PEREIRA DALEPIANE	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175371	ALEXANDRE PEREIRA DALEPIANE	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
175371	ALEXANDRE PEREIRA DALEPIANE	Advogado	35	ANÁLISE: Os julgados do STF sobre o tema não tem força vinculante (art. 927 do CPC), prevalecendo, assim, a interpretação do art. 85, § 11, do CPC, dada pelo Superior Tribunal de Justiça em inúmeros acórdãos (apenas por exemplo, vide AgInt no AREsp 1353895/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. 11/02/2019 e EDcl no AgInt no AREsp 1310827/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, j. 07/02/2019). PARECER: Recurso Indeferido.
173857	ALINE GROSBELLI BRACHT	Arquiteto	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175727	ALINE HELMANN BONFIM NEVES	Fiscal do Procon	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175727	ALINE HELMANN BONFIM NEVES	Fiscal do Procon	18	ANÁLISE: A questão foi elaborada com base na Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998, Artigos 11, 12, 15 e 26 e está correta. A alternativa D... "independentemente do prazo de sua validade do concurso", não pode ser aceita como correta, pois fere o Art. 11. A única alternativa correta é a letra (C) "Enquanto o servidor estiver respondendo a processo administrativo, interromper-se-á o decurso do interstício para promoção por desempenho e por antiguidade e, no caso de absolvição, contar-se-á em seu favor os requisitos para tais promoções, se outros impeditivos não ocorrerem." PARECER: Recurso Indeferido.
175727	ALINE HELMANN BONFIM NEVES	Fiscal do Procon	33	ANÁLISE: O recurso não procede tendo em vista que a afirmativa V exposta na questão 33 consta no CDC em seu artigo 40. I- Os termos condição e obrigação, neste caso, estão empregado como sinônimos. O candidato deve saber interpretar os dispositivos. PARECER: Recurso Indeferido.
175335	ALMIR GABRIEL VANZUITA	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175335	ALMIR GABRIEL VANZUITA	Advogado	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
175335	ALMIR GABRIEL VANZUITA	Advogado	24	ANÁLISE: A assertiva deve ser analisada no contexto do enunciado. Além disso, a sindicância é facultativa, não sendo correto afirmar que todo PAD e toda punição administrativa devem ser precedidos de sindicância. Vide também CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4a ed. Salvador. Juspodivim,

				2107, p. 1.149. PARECER: Recurso Indeferido.
176300	ANA CAROLINA DE AVILA	Médico Clínico Geral/PSF	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
176775	ANA OTÍLIA PAMPLONA	Fiscal de Posturas	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
176775	ANA OTÍLIA PAMPLONA	Fiscal de Posturas	11	ANÁLISE: A primeira capital do Brasil foi Salvador. Portanto, a única alternativa que responde à questão é a letra (C) Rio de Janeiro, Salvador, Manaus, Recife e Cuiabá. PARECER: Recurso Indeferido.
176775	ANA OTÍLIA PAMPLONA	Fiscal de Posturas	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176254	ANDERSON DIAS DE MOURA	Engenheiro Eletricista	29	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176254	ANDERSON DIAS DE MOURA	Engenheiro Eletricista	32	ANÁLISE: Ver Anexo F da NBR5410 - F1 - Seção do condutor Neutro. Conteúdo harmônico for superior a 33%... PARECER: Recurso Indeferido.
176254	ANDERSON DIAS DE MOURA	Engenheiro Eletricista	38	ANÁLISE: O TMEF é definido como sendo o Tempo total, menos o Tempo Parado, Dividido pelo Número de paradas. PARECER: Recurso Indeferido.
178288	ANDERSSEN LOPES DE ME-DEIROS	Fiscal de Tributos	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
178288	ANDERSSEN LOPES DE ME-DEIROS	Fiscal de Tributos	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178288	ANDERSSEN LOPES DE ME-DEIROS	Fiscal de Tributos	37	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174206	ANGELA HAHNEBACH	Secretária Escolar	29	ANÁLISE: O edital 001/2018 exibe as duas formas: SECRETÁRIA e SECRETARIA. A candidata, não pode alegar "Me senti prejudicada com este erro". O edital 36.1 do edital 001/2018, é claro: "O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.". Com a efetivação de sua inscrição, a candidata aceitou, tacitamente, as duas formas. PARECER: Recurso Indeferido.
177117	ANGÉLICA GREUL	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177117	ANGÉLICA GREUL	Advogado	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174730	ARILSON THOMAZ JUNIOR	Fiscal do Procon	40	ANÁLISE: Quanto a letra C, é importante ressaltar que a questão é objetiva, reitera-se então, que o CDC é um sistema autônomo, visto que possui um sistema próprio de regras e leis, podendo quando couber, complementa-lo com outras normas. O próprio doutrinador que o candidato cita conhecer define o Código de Defesa do Consumidor como um sistema próprio e autônomo, assim como diversos outros doutrinadores. O Código de Defesa do Consumidor é soberano quanto a relação de consumo, sendo sempre o ponto de partida para qualquer ação que envolva consumidor e fornecedor. *Ressalta-se que a prova é de questão objetiva, devendo ser considerada apenas a informação constante na alternativa*. Logo, não há o que se falar em anulação da questão. Quanto aos questionamentos da letra E, ressaltar-se que a pergunta não está adstrita somente ao que preceitua o art.6 do CDC, afinal, em nenhum momento foi requerido que se assinalasse a alternativa de acordo com o art. 6 e sim de uma forma abrangente, no intuito de se verificar se o candidato domina tanto o CDC quanto a doutrina sobre esse assunto, fazendo uma interpretação sistemática da matéria como um todo.

				Ainda, as palavras direito e garantia são sinônimos de privilégio. Logo, frisamos novamente que a correta interpretação da questão também faz parte da avaliação da prova para o nível necessário para o cargo. PARECER: Recurso Indeferido.
177301	AUGUSTO GRASSI DUARTE	Fiscal de Tributos	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
177301	AUGUSTO GRASSI DUARTE	Fiscal de Tributos	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177301	AUGUSTO GRASSI DUARTE	Fiscal de Tributos	12	ANÁLISE: Na questão 12, sobre a história de Timbó, a afirmativa III não pode ser aceita como correta. O adjetivo "forte influência" a descaracteriza. Timbó é um Município marcado pela influência alemã, desde sua origem, enriquecida, mais tarde, pela contribuição italiana. Ademais, como afirma Pimenta (2018, p. 137, ao resgatar o IBGE, 2010): a população do estado de Santa Catarina é formada por muitas etnias, sendo predominantes, mas não exclusivos, os descendentes de italianos, portugueses e alemães. Em menor medida, têm-se eslavos – poloneses e ucranianos -, austríacos, latino-americanos e outras nacionalidades que se condensam na maior parte da população branca (85,7%), sendo pequena a porcentagem de descendentes de africanos (11,7% de pardos, 2,2% de negros) e ínfima a participação dos índios (0,3%). Por outro lado, reforça a mesma autora (Pimenta, 2018, p. 138): Se os austríacos são minoritários em nível do Estado, eles certamente imprimiram o caráter dominante na cidade de Treze Tílias que, apesar de ter recebido também grande número de migrantes italianos, caracteriza-se pelo estilo tirolês da arquitetura que compõe o espaço urbano. Fundada por austríacos vindos do Tirol, Treze Tílias resolveu reavivar, a partir da decisão consciente de seus habitantes, o estilo originário como marca característica da cidade. (Fig. 20) Assim, aos exemplares históricos juntam-se, agora, novas construções que visam formar um cenário urbano harmonioso e homogêneo, destacando os traços culturais da relação entre o Tirol e os imigrantes que vieram colonizar essas terras inóspitas do Meio-Oeste Catarinense. A título de comparação, o apontado à Treze Tílias não pode ser transportado à Timbó, ou seja, quando se refere a "caráter dominante" ou, como enunciado na questão, "forte influência". Esclarece-se que não está se excluindo a influência austríaca no município, mas sua adjetivação não cabe no exposto. PARECER: Recurso Indeferido.
177301	AUGUSTO GRASSI DUARTE	Fiscal de Tributos	25	ANÁLISE: a questão deixa claro que se trata de "uma instaladora" e de uma "empresa", descartando assim a figura do microempreendedor individual. Do mesmo modo, se todas as alternativas apontam para o cálculo mediante um dos anexos da Lei, é implícito que não se trata de MEI. Além disso, é desnecessária a informação da Receita Bruta Anual, pois o objetivo da questão é identificar o Anexo em que a empresa se enquadra, sem a necessidade do cálculo efetivo. PARECER: Recurso Indeferido.
177301	AUGUSTO GRASSI DUARTE	Fiscal de Tributos	34	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174616	BERNARDO ARAUJO CEZAROTTO	Engenheiro Eletricista	29	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173834	BRUNA ZIMERMANN	Arquiteto	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179326	BRUNO MENDES	Fiscal do Procon	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178293	CAIO CADILHE DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	26	ANÁLISE: O recurso busca discutir o conceito utilizado pelo referido código. A questão busca avaliar o conhecimento do candidato quanto a adequação da afirmativa frente ao disposto no código. PARECER: Recurso Indeferido.
177708	CAMILA APARECIDA FIGUEIREDO	Médico Veterinário	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175978	CAMILA APARECIDA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	24	ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.

176332	CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER	Fiscal de Tributos	26	ANÁLISE: A Constituição Federal prevê que o IPTU poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. Avencar que o histórico do imóvel poderá determinar a tributação do mesmo me parece ir de encontro ao texto constitucional, além de propor uma interpretação muito expansiva da lei. Logicamente que o histórico do imóvel pode trazer várias informações de um imóvel, mas como a questão não especificou que tipo de histórico é esse, é demasiado exagero vincular o termo "histórico" às características e elementos desse imposto. PARECER: Recurso Indeferido.
176332	CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER	Fiscal de Tributos	36	ANÁLISE: objetivo da questão era tratar da regra geral que prevê a alíquota mínima de 2%, prevista na LC 116/2003. Para levar o candidato a alíquota de 1%, por exemplo, a questão precisaria trabalhar em exceções previstas na legislação, o que não ocorreu. Desse modo, a resposta objetiva era de 2%. PARECER: Recurso Indeferido.
176332	CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER	Fiscal de Tributos	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173489	CARLOS AUGUSTO HECKLER	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
176015	CAROLINE SCHATZ	Fiscal do Procon	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175123	CÉSAR CLÓVIS DAHMER	Engenheiro Eletricista	17	ANÁLISE: A questão 17 está fundamentada na Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993, Art.212, alíneas vigentes. A questão não faz referência a Cargos Profissionais, portanto, a única alternativa que responde ao enunciado é a letra "A". PARECER: Recurso Indeferido.
175123	CÉSAR CLÓVIS DAHMER	Engenheiro Eletricista	29	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178419	CÉSAR CRISTIANO PEREIRA JÚNIOR	Advogado	29	ANÁLISE: No programa do edital consta "crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário". O gabarito observou os arts. 113 e 150 do Código Tributário Nacional. Vide também ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 11. ed. rev. e atual. Salvador : Juspodivm, 2017, pp. 329, 459, 466 e 503. Recurso Indeferido.
178419	CÉSAR CRISTIANO PEREIRA JÚNIOR	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
179750	CHARLES HENRIQUE SCHUSTER	Fiscal de Obras	15	ANÁLISE: É evidente que houve um erro técnico na digitalização da palavra. Esse fato, porém, não invalida o entendimento da questão. O mais rudimentar conhecimento da região Extremo Oeste (reforçada com o auxílio do mapa de Santa Catarina) permite concluir que se trata de município de Guaraciaba. PARECER: Recurso Indeferido.
179750	CHARLES HENRIQUE SCHUSTER	Fiscal de Obras	26	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174135	CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	24	ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.

174135	CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	26	ANÁLISE: Conforme arguição do candidato o item IV da questão está correta. Esta alternativa está incorreta pois descreve que o recipiente para esvaziar a diurese pode ser de uso coletivo. Segundo as Medidas de prevenção de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde. pg. 42 ANVISA 2017. Deve-se utilizar recipiente de uso individual. PARECER: Recurso Indeferido.
175928	CLAUDIO DE MORAIS	Fiscal do Procon	25	ANÁLISE: O foco da questão 25 são as razões pelas quais foi criado o Código de Defesa do Consumidor (CDC). A questão está correta. A única alternativa que responde à questão é a letra "C". PARECER: Recurso Indeferido.
175928	CLAUDIO DE MORAIS	Fiscal do Procon	37	ANÁLISE: Conforme a doutrina de Rizzatto Nunes, em sua obra: Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, Editora Saraiva, 2015, p. 321: "os vícios ocultos são aqueles que só aparecem algum ou muito tempo após o uso e/ou que, por estarem inacessíveis ao consumidor, NÃO podem ser detectados na utilização ordinária". PARECER: Recurso Indeferido.
175930	CLAUDIO DE MORAIS	Fiscal do Procon	40	ANÁLISE: Quanto ao questionamento referente a letra E), ressalta-se que a pergunta não está adstrita somente ao que preceitua o art.6 do CDC, afinal em nenhum momento foi requerido que se assinalasse a alternativa de acordo com art.6 e sim de uma forma abrangente, no intuito de verificar se o candidato domina tanto o CDC, quanto a doutrina sobre esse assunto, fazendo uma interpretação sistemática da matéria como um todo. Ainda, as palavras direito e garantia são sinônimos de privilégio. Novamente frisamos que, a correta interpretação da questão também faz parte da avaliação da prova para o nível necessário para o cargo. PARECER: Recurso Indeferido.
180047	CLAUDIO JOSE DA SILVA CARNEIRO	Fiscal de Posturas	37	ANÁLISE: A questão 37 está correta e amparada pelo edital 001/2018, que exhibe no Anexo II, a Descrição das Funções. PARECER: Recurso Indeferido.
174955	CLAUDIO MARCOS KRUEGER	Engenheiro Civil	16	ANÁLISE: A questão 16 está fundamentada na Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993, que disciplina, entre outras, as questões relacionadas a diárias e transporte. Nesse sentido, somente a alternativa C responde corretamente ao enunciado da questão. PARECER: Recurso Indeferido.
174955	CLAUDIO MARCOS KRUEGER	Engenheiro Civil	37	ANÁLISE: A questão se resume ao que foi disposto na mesma e não a possíveis circunstâncias que transcendem o contexto apresentado. PARECER: Recurso Indeferido.
174955	CLAUDIO MARCOS KRUEGER	Engenheiro Civil	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178218	DANIELA TÁBATA GUMZ	Arquiteto	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178218	DANIELA TÁBATA GUMZ	Arquiteto	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
178218	DANIELA TÁBATA GUMZ	Arquiteto	31	ANÁLISE: No Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2011, artigo 32, parágrafo primeiro, consta a definição de Operação Urbana Consorciada: ' <i>§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.</i> ' Numa Operação Urbana Consorciada podem ser utilizados também outros instrumentos urbanísticos para atingir seus objetivos fixados em Lei Específica. O enunciado da questão cita que a intervenção na Avenida Faria Lima utilizou um instrumento de política e começa a descrevê-lo, dizendo que " <i>o perímetro da intervenção: [...] é favorecido pela possibilidade de flexibilizar limites estabelecidos pela lei de zoneamento vigente, mediante o pagamento de contrapartida financeira à Prefeitura. Este dinheiro será usado em intervenções e melhorias urbanísticas realizadas na própria região, pelo Poder Público [...]</i> " (SÃO PAULO, 2016). Destaca-se aqui, que no caso do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, segundo a referida do Estatuto da Cidade, em seu Artigo 31: 'Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei. A Artigo 26 estabelece quando o Diretor de Preempção é exercido, sendo indicados os

				<p>mesmos casos para a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir: I – regularização fundiária; II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III – constituição de reserva fundiária; IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; IX – (VETADO). Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1o do art. 25 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.</p> <p>É importante atentar que embora para instrumentos como, por exemplo, a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou Direito de Preempção, se solicita a definição de incidência do instrumento e em que casos os recursos são aplicados ou exercidos (como aponta do artigo 26); mas não em que áreas/perímetros os recursos provenientes serão aplicados.</p> <p>No caso do instrumento Operação Urbana Consorciada, que deve ser aprovado em Lei Específica, conforme prevê o artigo 33 do Estatuto da Cidade, ainda neste artigo em seu parágrafo primeiro, se define que 'Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada'.</p> <p>Assim, quando observamos no enunciado " Este dinheiro será usado em intervenções e melhorias urbanísticas realizadas na própria região[...]", já pode-se apontar como resposta a alternativa 'Operação Urbana Consorciada'.</p> <p>Outro indicativo que contribui para a escolha da afirmativa correta "Operação Urbana Consorciada", também consta no enunciado da questão: ' A gestão da intervenção é realizada por um Grupo de Gestão, composto por órgãos municipais e entidades representativas da sociedade civil organizada, que faz a definição e implantação do Programa de Intervenções e aplicação de recursos'; o que atende a definição de Operação Urbana Consorciada, como citamos no primeiro parágrafo desta resposta ao recurso, no art. 32, parágrafo primeiro, do Estatuto da Cidade, que prevê que [...] o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados [...].</p> <p>Assim, reitera-se a Operação Urbana Consorciada como o instrumento de política urbana descrito na questão, na intervenção da Avenida Faria Lima.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
179533	DANIELE MORO MALHERBI DOS SANTOS	Advogado	7	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
179533	DANIELE MORO MALHERBI DOS SANTOS	Advogado	19	<p>ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173807	DANIELE PIZONI FELTRIN	Advogado	35	<p>ANÁLISE: Os julgados do STF sobre o tema não tem força vinculante (art. 927 do CPC), prevalecendo, assim, a interpretação do art. 85, § 11, do CPC, dada pelo Superior Tribunal de Justiça em inúmeros acórdãos (apenas por exemplo, vide AgInt no AREsp 1353895/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. 11/02/2019 e EDcl no AgInt no AREsp 1310827/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, j. 07/02/2019).</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173807	DANIELE PIZONI FELTRIN	Advogado	38	<p>ANÁLISE: O gabarito encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município de Timbó, arts. 13, 15, 31 e 60. PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173325	DÉBORA ALVES GARLINI	Engenheiro Eletricista	29	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
177470	DIEGO DILLY BOTH	Arquiteto	1	<p>ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177470	DIEGO DILLY BOTH	Arquiteto	31	<p>ANÁLISE: No Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2011, artigo 32, parágrafo primeiro, consta a definição de Operação Urbana Consorciada: ' § 1o Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.' Numa Operação Urbana Consorciada podem ser utilizados também outros instrumentos urbanísticos para atingir seus objetivos fixados</p>

				<p>em Lei Específica.</p> <p>O enunciado da questão cita que a intervenção na Avenida Faria Lima utilizou um instrumento de política e começa a descrevê-lo, dizendo que "o perímetro da intervenção: [...] é favorecido pela possibilidade de flexibilizar limites estabelecidos pela lei de zoneamento vigente, mediante o pagamento de contrapartida financeira à Prefeitura. Este dinheiro será usado em intervenções e melhorias urbanísticas realizadas na própria região, pelo Poder Público [...] (SÃO PAULO, 2016).</p> <p>Destaca-se aqui, que no caso do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, segundo a referida do Estatuto da Cidade, em seu Artigo 31: 'Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei. A Artigo 26 estabelece quando o Direito de Preempção é exercido, sendo indicados os mesmos casos para a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir: I – regularização fundiária; II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III – constituição de reserva fundiária; IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; IX – (VETADO). Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1o do art. 25 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.</p> <p>É importante atentar que embora para instrumentos como, por exemplo, a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou Direito de Preempção, se solicita a definição de incidência do instrumento e em que casos os recursos são aplicados ou exercidos (como aponta do artigo 26); mas não em que áreas/perímetros os recursos provenientes serão aplicados.</p> <p>No caso do instrumento Operação Urbana Consorciada, que deve ser aprovado em Lei Específica, conforme prevê o artigo 33 do Estatuto da Cidade, ainda neste artigo em seu parágrafo primeiro, se define que 'Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.'</p> <p>Assim, quando observamos no enunciado "Este dinheiro será usado em intervenções e melhorias urbanísticas realizadas na própria região[...]", já pode-se apontar como resposta a alternativa 'Operação Urbana Consorciada'.</p> <p>Outro indicativo que contribui para a escolha da afirmativa correta "Operação Urbana Consorciada", também consta no enunciado da questão: 'A gestão da intervenção é realizada por um Grupo de Gestão, composto por órgãos municipais e entidades representativas da sociedade civil organizada, que faz a definição e implantação do Programa de Intervenções e aplicação de recursos'; o que atende a definição de Operação Urbana Consorciada, como citamos no primeiro parágrafo desta resposta ao recurso, no art artigo 32, parágrafo primeiro, do Estatuto da Cidade, que prevê que '[...] o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados [...].'</p> <p>Assim, reitera-se a Operação Urbana Consorciada como o instrumento de política urbana descrito na questão, na intervenção da Avenida Faria Lima.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177470	DIEGO DILLY BOTH	Arquiteto	39	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente.</p> <p>PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
176737	EDENIZE PIMENTEL	Técnico em Enfermagem	24	<p>ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B".</p> <p>PARECER: Alteração de gabarito.</p>
176737	EDENIZE PIMENTEL	Técnico em Enfermagem	38	<p>ANÁLISE: Total de volume 500ml e não 5001, o correto é diminuir 1ml dos 500mm de soro totalizando 500ml usando a fórmula de volume dividido pelo tempo dá 83,33 micro gotas. Como ficou abaixo de 83,5 arredonda-se para menos, sendo a resposta 83 micro gotas.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176940	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	15	<p>ANÁLISE: É evidente que houve um erro técnico na digitalização da palavra. Esse fato, porém, não invalida o entendimento da questão. O mais rudimentar conhecimento da região Extremo Oeste (reforçada com o auxílio do mapa de Santa Catarina) permite concluir que se trata de município de Guaraciaba.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>

176940	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	37	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175801	ELIZÂNGELA SILVA DE CARVALHO	Auxiliar de Recreação Infantil	40	ANÁLISE: A questão está correta; os eixos são interações e brincadeiras. no próprio recurso dela esta a resposta correta. A candidata cita o Art.9º parágrafo I e II Art. 9º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, portanto, os eixos são interações e brincadeiras. PARECER: Recurso Indeferido.
173380	FABIO ROBERTO LEAL	Técnico em Enfermagem	15	ANÁLISE: É evidente que houve um erro técnico na digitalização da palavra. Esse fato, porém, não invalida o entendimento da questão. O mais rudimentar conhecimento da região Extremo Oeste (reforçada com o auxílio do mapa de Santa Catarina) permite concluir que se trata de município de Guaraciaba. PARECER: Recurso Indeferido.
173380	FABIO ROBERTO LEAL	Técnico em Enfermagem	24	ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.
173380	FABIO ROBERTO LEAL	Técnico em Enfermagem	37	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173740	FERNANDA LOSEKANN	Técnico em Enfermagem	15	ANÁLISE: É evidente que houve um erro técnico na digitalização da palavra. Esse fato, porém, não invalida o entendimento da questão. O mais rudimentar conhecimento da região Extremo Oeste (reforçada com o auxílio do mapa de Santa Catarina) permite concluir que se trata de município de Guaraciaba. PARECER: Recurso Indeferido.
173740	FERNANDA LOSEKANN	Técnico em Enfermagem	16	ANÁLISE: A questão 16 se refere ao conteúdo programático de Legislação Municipal, Previsto no edital 001/2018, para todos os cargos. Não se trata de conteúdo específico da área de Enfermagem. PARECER: Recurso Indeferido.
173740	FERNANDA LOSEKANN	Técnico em Enfermagem	27	ANÁLISE: Conforme enunciado da questão uma série de variáveis fisiológicas geram a pressão arterial entre estas variáveis está a contractilidade. Porém além das variáveis fisiológicas que determinam a pressão sanguínea, outros fatores causam a alterações permanentes ou temporais: são elas idade, ritmo circadiano, sexo, exercício e atividade, emoções e dor, múltiplos fatores. Timby, 2014, PG. 203- 204. PARECER: Recurso Indeferido.
173740	FERNANDA LOSEKANN	Técnico em Enfermagem	30	ANÁLISE: Pelo fato de existir somente soros de 500ml ou de 1000ml é correto o profissional reduzir 45ml do total de 500ml do que reduzir 555ml do frasco de soro de 1000 ml. PARECER: Recurso Indeferido.
173740	FERNANDA LOSEKANN	Técnico em Enfermagem	37	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173849	FILIPE MARTINS	Fiscal de Tributos	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173849	FILIPE MARTINS	Fiscal de Tributos	24	ANÁLISE: O sentido da questão é assinalar dentre as alternativas apresentadas aquela que apresenta uma atividade que se enquadra como fato gerador do ISSQN. É implícito na questão que a alternativa correta não é a única possibilidade de atividade enquadrada como fato gerador do ISSQN, sendo objetivo da questão descartar aquelas alternativas que nitidamente não correspondem ao fato gerador do ISSQN. PARECER: Recurso Indeferido.
173849	FILIPE MARTINS	Fiscal de Tributos	26	ANÁLISE: Primeiramente, as demais alternativas apresentam erros claros que as eliminam da possibilidade de serem a alternativa correta. A alternativa (A) apresenta duas atividades que exemplificam o fato gerador do ISSQN. O fato gerador de um imposto tem relação direta com suas características e elementos, fazendo com que certos serviços, por exemplo, sejam fato gerador do ISSQN e outros não. Em relação aos serviços apresentados serem fatos geradores também de outros impostos, como o IRPJ por exemplo, lembremos que nesses casos o fato gerador não é a prestação dos serviços, como ocorre no ISSQN, e sim a obtenção de lucro ou o faturamento. PARECER: Recurso Indeferido.
173849	FILIPE MARTINS	Fiscal de Tributos	27	ANÁLISE: O edital prevê dentre as matérias para estudo os temas AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL e os subtemas Auditoria Interna e Auditoria Independente. Desse modo, é inerente ao estudo verificar os materiais e normas relativas ao assunto. Além disso, os temas abordados na questão e em suas alternativas são assuntos dos mais relevantes em auditoria, sendo tratados em diversos outros materiais, além da NBC

				T 11, possibilitando ao concursando o entendimento da questão. Por fim, as demais alternativas, consideradas incorretas, apresentam erros materiais que vão de encontro aos conceitos de amostragem, população, risco de amostragem e distorção tolerável, amplamente discutidos em materiais sobre o assunto. PARECER: Recurso Indeferido.
173849	FILIPPE MARTINS	Fiscal de Tributos	30	ANÁLISE: A alternativa correta apresenta o valor de R\$ 61.500,00 pois houve um lucro no período de R\$ 11.500,00, resultante das operações: c) d) e) f) g) h). Considerando o formato da questão e o nível de conhecimento esperado do candidato, não há a necessidade de indicação explícita do lucro, pois o entendimento das operações incorridas, sem outra indicação explícita, leva ao resultado da alternativa correta. PARECER: Recurso Indeferido.
173849	FILIPPE MARTINS	Fiscal de Tributos	31	ANÁLISE: O termo "estabelecimento" é utilizado nesta questão no contexto da LC 116/2003. A própria Lei determina em seu Art. 4º. que "Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas". Considerando que a Lei relaciona estabelecimento prestador a contribuinte do imposto, é claro que a questão está abordando situações envolvendo contribuintes do ISSQN, descartando assim a leitura para outras possibilidades, como pessoas físicas ou outras instituições não contribuintes do imposto. PARECER: Recurso Indeferido.
178853	GABRIEL LEONARDO DE SOUZA	Fiscal de Obras	26	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174245	GABRIELLA WOLINGER ORTIZ	Fiscal do Procon	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada..
174253	GERALDO ALVES JUNIOR	Técnico em Enfermagem	16	ANÁLISE: A questão está alicerçada na Lei Complementar Nº 1, de 22 de outubro de 1993, artigo 181 (caput). A expressão utilizada na afirmativa III foi poderá ser tratado em instituição privada. Essa condicional sugere, obviamente, que se houver meios e recursos adequados em instituição pública, não haverá necessidade de recorrer à instituição privada. PARECER: Recurso Indeferido.
174253	GERALDO ALVES JUNIOR	Técnico em Enfermagem	24	ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.
174253	GERALDO ALVES JUNIOR	Técnico em Enfermagem	27	ANÁLISE: Conforme enunciado da questão uma série de variáveis fisiológicas geram a pressão arterial entre estas variáveis está a contractilidade. Porém além das variáveis fisiológicas que determinam a pressão sanguínea, outros fatores causam a alterações permanentes ou temporais: são elas idade, ritmo circadiano, sexo, exercício e atividade, emoções e dor, múltiplos fatores. Timby, 2014, PG. 203- 204. PARECER: Recurso Indeferido.
174253	GERALDO ALVES JUNIOR	Técnico em Enfermagem	30	ANÁLISE: Pelo fato de existir somente soros de 500ml ou de 1000ml é correto o profissional reduzir 45ml do total de 500ml do que reduzir 555ml do frasco de soro de 1000 ml. PARECER: Recurso Indeferido.
174253	GERALDO ALVES JUNIOR	Técnico em Enfermagem	38	ANÁLISE: Total de volume 500ml e não 5001, o correto é diminuir 1ml dos 500mm de soro totalizando 500ml usando a fórmula de volume dividido pelo tempo dá 83,33 micro gotas. Como ficou abaixo de 83,5 arredonda-se para menos, sendo a resposta 83 micro gotas. PARECER: Recurso Indeferido.
179432	GERMANA HELLER BAEUMLE	Engenheiro Civil	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179784	GIOVANI FESTA PALUDO	Engenheiro Florestal	27	ANÁLISE: A questão 27 foi elaborada com base no Código de Edificações do Município de Timbó, Art.166. O Próprio Código remete o tema aos competentes órgãos legais, quando for o caso. PARECER: Recurso Indeferido.
178115	GRAZIELLI PAESE SELL	Fiscal de Tributos	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179391	GREICI JAQUELINE BUZZI	Secretária Escolar	25	ANÁLISE: A afirmativa IV destaca especificamente o Histórico Escolar, não menciona ficha ou pasta individual. O Histórico Escolar, como tal, retrata fielmente a vida escolar do aluno. A afirmativa IV está correta. PARECER: Recurso Indeferido.

178937	GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH	Engenheiro Civil	30	ANÁLISE: O recurso distorce o entendimento de "inversamente proporcional". PARECER: Recurso Indeferido.
178937	GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH	Engenheiro Civil	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176479	GUSTAVO FREDERICO MARDER	Engenheiro Civil	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176479	GUSTAVO FREDERICO MARDER	Engenheiro Civil	24	ANÁLISE: O termo "quaisquer" não foi utilizado na afirmativa III. PARECER: Recurso Indeferido.
177526	GUSTAVO GALLINA	Engenheiro Civil	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
174035	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	Advogado	29	ANÁLISE: O gabarito observou os arts. 113 e 150 do Código Tributário Nacional. Vide também ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 11. ed. rev. e atual. Salvador : Juspodivm, 2017, pp. 329, 459, 466 e 503. Recurso Indeferido.
177058	HARRI FIEBES	Fiscal de Posturas	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
173775	HORRANA MOURA MOREIRA	Advogado	23	ANÁLISE: A assertiva foi escolhida com fundamento no art. 30, I, da CF, na Súmula Vinculante nº 38, no ARE nº 639.496 (rel. Min. César Peluso), RE 702.848 (rel. Min. Celso de Mello) e no ARE 784.981 (rel. Min. Rosa Weber). PARECER: Recurso Indeferido.
173775	HORRANA MOURA MOREIRA	Advogado	23	ANÁLISE: A assertiva foi escolhida com fundamento no art. 30, I, da CF, na Súmula Vinculante nº 38, no ARE nº 639.496 (rel. Min. César Peluso), RE 702.848 (rel. Min. Celso de Mello) e no ARE 784.981 (rel. Min. Rosa Weber). PARECER: Recurso Indeferido.
173775	HORRANA MOURA MOREIRA	Advogado	33	ANÁLISE: já que o enunciado faz expressa menção ao Código de Processo Civil e a nenhuma outra fonte normativa. PARECER: Recurso Indeferido.
175941	JACQUELINE PATRICIA KANNENBERG ERMONGE	Fiscal de Posturas	6	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, já que todos os termos que acompanham radares "móveis, estáticos e fixos" desempenham a mesma função: adjuntos adnominais. PARECER: Recurso Indeferido.
175941	JACQUELINE PATRICIA KANNENBERG ERMONGE	Fiscal de Posturas	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175941	JACQUELINE PATRICIA KANNENBERG ERMONGE	Fiscal de Posturas	37	ANÁLISE: A questão 37 está correta e amparada pelo edital 001/2018, que exhibe no Anexo II, a Descrição das Funções. PARECER: Recurso Indeferido.
174306	JANAINA NAIARA SESTARI VENDRAMI	Engenheiro Florestal	12	ANÁLISE: Na questão 12, sobre a história de Timbó, a afirmativa III não pode ser aceita como correta. O adjetivo "forte influência" a descaracteriza. Timbó é um Município marcado pela influência alemã, desde sua origem, enriquecida, mais tarde, pela contribuição italiana. Ademais, como afirma Pimenta (2018, p. 137, ao resgatar o IBGE, 2010): a população do estado de Santa Catarina é formada por muitas etnias, sendo predominantes, mas não exclusivos, os descendentes de italianos, portugueses e alemães. Em menor medida, têm-se eslavos – poloneses e ucranianos -, austríacos, latino-americanos e outras nacionalidades que se condensam na maior parte da população branca (85,7%), sendo pequena a porcentagem de descendentes de africanos (11,7% de pardos, 2,2% de negros) e ínfima a participação dos índios (0,3%). Por outro lado, reforça a mesma autora (Pimenta, 2018, p. 138): Se os austríacos são minoritários em nível do Estado, eles certamente imprimiram o caráter dominante na cidade de Treze Tílias que, apesar de ter recebido também grande número de migrantes italianos, caracteriza-se pelo estilo tirolês da arquitetura que compõe o espaço urbano. Fundada por austríacos vindos do Tirol, Treze Tílias resolveu reavivar, a partir da decisão consciente de seus habitantes, o estilo originário como marca característica da cidade. (Fig. 20) Assim, aos exemplares históricos juntam-se, agora, novas construções que visam formar um cenário urbano harmonioso e homogêneo, destacando os traços culturais da relação entre o Tirol e os imigrantes que vieram colonizar essas terras inóspitas do Meio-Oeste

				<p>Catarinense.</p> <p>A título de comparação, o apontado à Treze Tílias não pode ser transportado à Timbó, ou seja, quando se refere a “caráter dominante” ou, como enunciado na questão, “forte influência”. Esclarece-se que não está se excluindo a influência austríaca no município, mas sua adjetivação não cabe no exposto.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177180	JÉSSICA ALINE FLORES	Advogado	7	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente.</p> <p>PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
177180	JÉSSICA ALINE FLORES	Advogado	28	<p>ANÁLISE: É uma questão de interpretação do questionamento: a alternativa apontada pelo gabarito evidentemente não esgotava as hipóteses de cabimento da ADPF. Vide ainda as ADPFs 44 (rel. Min. Joaquim Barbosa), 91 e 92, julgadas pelo STF.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177180	JÉSSICA ALINE FLORES	Advogado	28	<p>ANÁLISE: É uma questão de interpretação do questionamento: a alternativa apontada pelo gabarito evidentemente não esgotava as hipóteses de cabimento da ADPF. Vide ainda as ADPFs 44 (rel. Min. Joaquim Barbosa), 91 e 92, julgadas pelo STF.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177180	JÉSSICA ALINE FLORES	Advogado	28	<p>ANÁLISE: É uma questão de interpretação do questionamento: a alternativa apontada pelo gabarito evidentemente não esgotava as hipóteses de cabimento da ADPF. Vide ainda as ADPFs 44 (rel. Min. Joaquim Barbosa), 91 e 92, julgadas pelo STF.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177180	JÉSSICA ALINE FLORES	Advogado	38	<p>ANÁLISE: O gabarito encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município de Timbó, arts. 13, 15, 31 e 60.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176769	JONATHAN SEYFERTH	Secretária Escolar	24	<p>ANÁLISE: Em relação à questão 24 afirma-se que há normas gerais, sim. Temas como transferência, equivalências de estudos e outros, previstos legalmente, são disciplinados e fiscalizados pelos órgãos normativos e administrativos dos respectivos sistemas.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176769	JONATHAN SEYFERTH	Secretária Escolar	24	<p>ANÁLISE: Em relação à questão 24 afirma-se que há normas gerais, sim. Temas como transferência, equivalências de estudos e outros, previstos legalmente, são disciplinados e fiscalizados pelos órgãos normativos e administrativos dos respectivos sistemas.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176769	JONATHAN SEYFERTH	Secretária Escolar	27	<p>ANÁLISE: Da programação oficial para o cargo de Secretária Escolar constam, entre outros, os seguintes conteúdos: Organização e funcionamento da Secretaria Escolar de Educação Básica. Escritação escolar. Arquivo, Expedição e Incineração de documentos. Processo de avaliação: (Rendimento Escolar, Aproveitamento de Estudos. Recuperação, Classificação, Reclassificação, Progressão Parcial). Frequência. Histórico Escolar e Certificado. Matrícula e Transferência.</p> <p>A norma editalícia não determina bibliografia relacionada aos diferentes conteúdos.</p> <p>A questão 27, como todas as demais, exige conhecimento do candidato(a), entretanto os documentos relacionados no caput, por si, permitem responder à questão.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176769	JONATHAN SEYFERTH	Secretária Escolar	29	<p>ANÁLISE: O(A) Secretário(a) Escolar é responsável pela Escritação escolar: Arquivo, Expedição e Incineração de documentos. Processo de avaliação: (Rendimento Escolar, Aproveitamento de Estudos. Recuperação, Classificação, Reclassificação, Progressão Parcial). Frequência. Histórico Escolar e Certificado. Matrícula e Transferência. Em praticamente todos esses itens, o profissional registra médias e frequência nos documentos oficiais. Obviamente que as notas e médias parciais são fornecidas pelos Docentes.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
178306	JULIANA JAQUELINE BUDAG	Engenheiro Florestal	40	<p>ANÁLISE: Alteração de gabarito da “B” para a letra “E”.</p> <p>PARECER: Alteração de gabarito.</p>
177885	JUSSARA NUNES	Atendente de Odontologia	39	<p>ANÁLISE: A requerente apresenta como fundamentação, a definição e descrição de EPI (Equipamento para Proteção Individual) para proteção do tronco. O texto está contido no manual da ANVISA intitulado Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos (1ª edição, 2006). Deve-se enfatizar que a requerente deve ter feito interpretação inadequada da afirmativa questionada. Pois, a mesma não trata de definição e nem tampouco de descrição do EPI para proteção do tronco. A afirmativa “Em procedimentos cirúrgicos o uso do avental tem o intuito de controlar a infecção e nos procedimentos semicríticos esse uso é somente para proteção da roupa.” Importante, afirmar que procedimentos cirúrgicos são considerados</p>

				críticos. Pois, ocorre penetração no sistema vascular o que aumenta o risco de infecção. Procedimentos semicríticos são aqueles que não ocorre penetração do sistema vascular. Portanto, o uso do avental é com o intuito de proteger a roupa contra a ação de produtos que possam causar mancha e/ou destruição da vestimenta da equipe. PARECER: Recurso Indeferido.
177885	JUSSARA NUNES	Atendente de Odontologia	39	ANÁLISE: A requerente apresenta como fundamentação, a definição e descrição de EPI (Equipamento para Proteção Individual) para proteção do tronco. O texto está contido no manual da ANVISA intitulado Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos (1ª edição, 2006). Deve-se enfatizar que a requerente deve ter feito interpretação inadequada da afirmativa questionada. Pois, a mesma não trata de definição e nem tampouco de descrição do EPI para proteção do tronco. A afirmativa “Em procedimentos cirúrgicos o uso do avental tem o intuito de controlar a infecção e nos procedimentos semicríticos esse uso é somente para proteção da roupa.” Importante, afirmar que procedimentos cirúrgicos são considerados críticos. Pois, ocorre penetração no sistema vascular o que aumenta o risco de infecção. Procedimentos semicríticos são aqueles que não ocorre penetração do sistema vascular. Portanto, o uso do avental é com o intuito de proteger a roupa contra a ação de produtos que possam causar mancha e/ou destruição da vestimenta da equipe. PARECER: Recurso Indeferido.
177885	JUSSARA NUNES	Atendente de Odontologia	39	ANÁLISE: A requerente apresenta como fundamentação, a definição e descrição de EPI (Equipamento para Proteção Individual) para proteção do tronco. O texto está contido no manual da ANVISA intitulado Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos (1ª edição, 2006). Deve-se enfatizar que a requerente deve ter feito interpretação inadequada da afirmativa questionada. Pois, a mesma não trata de definição e nem tampouco de descrição do EPI para proteção do tronco. A afirmativa “Em procedimentos cirúrgicos o uso do avental tem o intuito de controlar a infecção e nos procedimentos semicríticos esse uso é somente para proteção da roupa.” Importante, afirmar que procedimentos cirúrgicos são considerados críticos. Pois, ocorre penetração no sistema vascular o que aumenta o risco de infecção. Procedimentos semicríticos são aqueles que não ocorre penetração do sistema vascular. Portanto, o uso do avental é com o intuito de proteger a roupa contra a ação de produtos que possam causar mancha e/ou destruição da vestimenta da equipe. PARECER: Recurso Indeferido.
176672	KARINA MONTIBELLER DA SILVA	Engenheiro Florestal	26	ANÁLISE: A alternativa A é correta, em parte, pois não faz referência completa à proibição, ou seja, omite o fato de “remover ou sacrificar a arborização pública, restando a alternativa D. Nesse caso, as instruções do Caderno de Provas esclarecem: “Leia atentamente todas as questões e assinale a alternativa que julgar correta ou mais adequada. Lembre-se de que, para cada questão, existe apenas uma alternativa correta.” PARECER: Recurso Indeferido.
178546	KATERINE STOLF DE SOUZA	Arquiteto	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178546	KATERINE STOLF DE SOUZA	Arquiteto	23	ANÁLISE: No referido edital constam os temas "Projeto e adequação dos espaços visando à utilização pela pessoa com deficiência" e "Desenho Urbano", que abrangem a Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 9050:2015. Portanto, a Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 9050:2015 é contemplada neste edital. PARECER: Recurso Indeferido.
178546	KATERINE STOLF DE SOUZA	Arquiteto	25	ANÁLISE: De fato, no enunciado da questão falta o símbolo “V”, entretanto, essa omissão não prejudica a compreensão da questão, uma vez está registrado “ para as verdadeiras ”, e F, para as falsas. Ora, se nas alternativas são apresentadas somente as opções V e F, resta alguma dúvida de que se trata de afirmativas verdadeiras e falsas? Essa dedução é óbvia. PARECER: Recurso Indeferido.
178546	KATERINE STOLF DE SOUZA	Arquiteto	32	ANÁLISE: No referido edital constam os temas "Projeto e adequação dos espaços visando à utilização pela pessoa com deficiência" e "Desenho Urbano", que abrangem a Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 9050:2015. Portanto, a Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 9050:2015 é contemplada neste edital. PARECER: Recurso Indeferido.
178546	KATERINE STOLF DE SOUZA	Arquiteto	34	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178546	KATERINE STOLF DE SOUZA	Arquiteto	38	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.

175462	LEANDRO HORNBURG	Fiscal de Obras	26	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176801	LEANDRO SOUZA GOTER	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
178550	LEONARDO DA LUZ	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178550	LEONARDO DA LUZ	Advogado	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
178550	LEONARDO DA LUZ	Advogado	31	ANÁLISE: O gabarito observou os arts. 1.228 e 1.275 do Código Civil, e também o art. 5º, XXII, da CF. Vide também Manual de direito civil; volume único / Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho. – São Paulo : Saraiva, 2017, item "LX - da propriedade". PARECER: Recurso Indeferido.
179652	LEONARDO KLINGENFUS ANTUNES	Engenheiro Eletricista	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179652	LEONARDO KLINGENFUS ANTUNES	Engenheiro Eletricista	29	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175643	LEONARDO LONGEN DO NASCIMENTO	Advogado	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
175643	LEONARDO LONGEN DO NASCIMENTO	Advogado	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
175643	LEONARDO LONGEN DO NASCIMENTO	Advogado	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
175643	LEONARDO LONGEN DO NASCIMENTO	Advogado	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175643	LEONARDO LONGEN DO NASCIMENTO	Advogado	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
175643	LEONARDO LONGEN DO NASCIMENTO	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
177175	LETICIA OLIVEIRA COBELLO	Engenheiro Florestal	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177175	LETICIA OLIVEIRA COBELLO	Engenheiro Florestal	31	ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calçetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: "Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção". O recurso deve ser indeferido.

				PARECER: Recurso Indeferido.
177175	LETICIA OLIVEIRA COBELLO	Engenheiro Florestal	38	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177088	LIGIA SILVA DOS ANJOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	24	ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.
177088	LIGIA SILVA DOS ANJOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	35	ANÁLISE: Alteração de gabarito para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.
178428	LISLLIE WOHLERS	Médico Clínico Geral/PSF	24	ANÁLISE: Alteração de gabarito para a letra "C". PARECER: Alteração de gabarito.
174226	LOIRANA LEHMKUHL DA ROSA	Médico Veterinário	33	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179788	LUCAS CORREIA DE LIMA	Advogado	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
178108	LUCAS TADEU CHIARELLI	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178108	LUCAS TADEU CHIARELLI	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
176178	LUÍSA GENTIL COLLOSSI	Advogado	12	ANÁLISE: Na questão 12, sobre a história de Timbó, a afirmativa III não pode ser aceita como correta. O adjetivo "forte influência" a descaracteriza. Timbó é um Município marcado pela influência alemã, desde sua origem, enriquecida, mais tarde, pela contribuição italiana. Ademais, como afirma Pimenta (2018, p. 137, ao resgatar o IBGE, 2010: a população do estado de Santa Catarina é formada por muitas etnias, sendo predominantes, mas não exclusivos, os descendentes de italianos, portugueses e alemães. Em menor medida, têm-se eslavos – poloneses e ucranianos -, austríacos, latino-americanos e outras nacionalidades que se condensam na maior parte da população branca (85,7%), sendo pequena a porcentagem de descendentes de africanos (11,7% de pardos, 2,2% de negros) e ínfima a participação dos índios (0,3%). Por outro lado, reforça a mesma autora (Pimenta, 2018, p. 138): Se os austríacos são minoritários em nível do Estado, eles certamente imprimiram o caráter dominante na cidade de Treze Tílias que, apesar de ter recebido também grande número de migrantes italianos, caracteriza-se pelo estilo tirolês da arquitetura que compõe o espaço urbano. Fundada por austríacos vindos do Tirol, Treze Tílias resolveu reavivar, a partir da decisão consciente de seus habitantes, o estilo originário como marca característica da cidade. (Fig. 20) Assim, aos exemplares históricos juntam-se, agora, novas construções que visam formar um cenário urbano harmonioso e homogêneo, destacando os traços culturais da relação entre o Tirol e os imigrantes que vieram colonizar essas terras inóspitas do Meio-Oeste Catarinense. A título de comparação, o apontado à Treze Tílias não pode ser transportado à Timbó, ou seja, quando se refere a "caráter dominante" ou, como enunciado na questão, "forte influência". Esclarece-se que não está se excluindo a influência austríaca no município, mas sua adjetivação não cabe no exposto. PARECER: Recurso Indeferido.
176178	LUÍSA GENTIL COLLOSSI	Advogado	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.

176178	LUÍSA GENTIL COLLOSSI	Advogado	34	<p>ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176178	LUÍSA GENTIL COLLOSSI	Advogado	35	<p>ANÁLISE: Os julgados do STF sobre o tema não tem força vinculante (art. 927 do CPC), prevalecendo, assim, a interpretação do art. 85, § 11, do CPC, dada pelo Superior Tribunal de Justiça em inúmeros acórdãos (apenas por exemplo, vide AgInt no AREsp 1353895/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. 11/02/2019 e EDcl no AgInt no AREsp 1310827/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, j. 07/02/2019).</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173589	LUIZ GUSTAVO DE AZAMBUJA RODRIGUES DIAS	Médico Veterinário	38	<p>ANÁLISE: Recurso prejudicado, por falta de elementos.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173589	LUIZ GUSTAVO DE AZAMBUJA RODRIGUES DIAS	Médico Veterinário	40	<p>ANÁLISE: Recurso prejudicado, por falta de elementos.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
176532	MAICON ANTUNES	Fiscal do Procon	18	<p>ANÁLISE: A questão foi elaborada com base na Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998, Artigos 11, 12, 15 e 26 e está correta. A alternativa D... "independentemente do prazo de sua validade do concurso", não pode ser aceita como correta, pois fere o Art. 11. A única alternativa correta é a letra (C) "Enquanto o servidor estiver respondendo a processo administrativo, interromper-se-á o decurso do interstício para promoção por desempenho e por antiguidade e, no caso de absolvição, contar-se-á em seu favor os requisitos para tais promoções, se outros impeditivos não ocorrerem."</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173706	MAIRA PASQUALINI MARIN	Técnico em Enfermagem	24	<p>ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B".</p> <p>PARECER: Alteração de gabarito.</p>
173706	MAIRA PASQUALINI MARIN	Técnico em Enfermagem	27	<p>ANÁLISE: Conforme enunciado da questão uma série de variáveis fisiológicas geram a pressão arterial entre estas variáveis está a contractilidade. Porém além das variáveis fisiológicas que determinam a pressão sanguínea, outros fatores causam a alterações permanentes ou temporais: são elas idade, ritmo circadiano, sexo, exercício e atividade, emoções e dor, múltiplos fatores. Timby, 2014, PG. 203- 204.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
173706	MAIRA PASQUALINI MARIN	Técnico em Enfermagem	28	<p>ANÁLISE: Segundo as diretrizes brasileiras de hipertensão arterial 2016, o tempo recomendado para se questionar o paciente se ele fumou antes de verificar a pressão arterial é de 30 minutos e não 10 minutos.</p> <p>Recurso Indeferido.</p>
173706	MAIRA PASQUALINI MARIN	Técnico em Enfermagem	32	<p>ANÁLISE: A alternativa E defendida pela requerente não está correta e contaria a literatura, pois a cura por intenção primária, somente ocorre quando as bordas estão aproximadas, conforme descrito na alternativa A. Quando a cura ocorre com bordas separadas deixa de ser cura por primeira intenção. Conforme Timby 2014 a cicatrização por primeira intenção, também chamada de cicatrização por intenção primária, é um processo de reparação em que as bordas da ferida estão diretamente próximas uma da outra. Já por segunda intenção, as bordas estão muito separadas. Então se houver separação das bordas a cicatrização é por segunda intenção.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
177674	MAIZA FERREIRA DOS REIS SILVA	Técnico em Enfermagem	24	<p>ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B".</p> <p>PARECER: Alteração de gabarito.</p>
177674	MAIZA FERREIRA DOS REIS SILVA	Técnico em Enfermagem	30	<p>ANÁLISE: Pelo fato de existir somente soros de 500ml ou de 1000ml é correto o profissional reduzir 45ml do total de 500ml do que reduzir 555ml do frasco de soro de 1000 ml.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>

174484	MARCELO SEABRA DOS REIS ESTEVES	Advogado	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
175258	MARCIA STOLF	Técnico em Enfermagem	30	ANÁLISE: Pelo fato de existir somente soros de 500ml ou de 1000ml é correto o profissional reduzir 45ml do total de 500ml do que reduzir 555ml do frasco de soro de 1000 ml. PARECER: Recurso Indeferido.
177292	MARCIANA TERESA BERRI	Fiscal de Tributos	3	ANÁLISE: Em reposta, indeferimos a solicitação, uma vez que o sinônimo de "na medida em que" é "já que", registrado nos dicionários. PARECER: Recurso Indeferido.
177292	MARCIANA TERESA BERRI	Fiscal de Tributos	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177292	MARCIANA TERESA BERRI	Fiscal de Tributos	26	ANÁLISE: A Constituição Federal prevê que o IPTU poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. Avencar que o histórico do imóvel poderá determinar a tributação do mesmo me parece ir de encontro ao texto constitucional, além de propor uma interpretação muito expansiva da lei. Logicamente que o histórico do imóvel pode trazer várias informações de um imóvel, mas como a questão não especificou que tipo de histórico é esse, é demasiado exagero vincular o termo "histórico" às características e elementos desse imposto. PARECER: Recurso Indeferido.
174243	MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176908	MARCO CARVALHO DE PINHO	Economista	25	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178006	MARIA CAROLINA SCHWARZ BERRI SALVADOR	Advogado	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178006	MARIA CAROLINA SCHWARZ BERRI SALVADOR	Advogado	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
179541	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	Engenheiro Civil	24	ANÁLISE: O recurso busca discutir o conceito utilizado pelo referido código. A questão busca avaliar o conhecimento do candidato quanto a adequação da afirmativa frente ao disposto no código. PARECER: Recurso Indeferido.
179541	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	Engenheiro Civil	40	ANÁLISE: O item paisagismo não consta com cálculo do custo unitário básico. Recomenda-se a leitura completa da referida norma. PARECER: Recurso Indeferido.
173864	MARIA FLAVIA HOLANDA DA SILVA	Auxiliar de Recreação Infantil	40	ANÁLISE: No caderno de Questões havia a seguinte orientação: "Leia atentamente todas as questões e assinale a alternativa que julgar correta ou mais adequada. Lembre-se de que, para cada questão, existe apenas uma alternativa correta." PARECER: Recurso Indeferido.
177903	MARÍLIA SOUSA GUERRA	Advogado	28	ANÁLISE: É uma questão de interpretação do questionamento: a alternativa apontada pelo gabarito evidentemente não esgotava as hipóteses de cabimento da ADPF. Vide ainda as ADPFs 44 (rel. Min. Joaquim Barbosa), 91 e 92, julgadas pelo STF. PARECER: Recurso Indeferido.
177903	MARÍLIA SOUSA GUERRA	Advogado	29	ANÁLISE: O gabarito observou os arts. 113 e 150 do Código Tributário Nacional. Vide também ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 11. ed. rev. e atual. Salvador : Juspodivm, 2017, pp. 329, 459, 466 e 503. Recurso Indeferido.
177903	MARÍLIA SOUSA GUERRA	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.

175496	MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Arquiteto	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
175496	MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Arquiteto	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
175496	MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Arquiteto	34	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175496	MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Arquiteto	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173303	MARJORIE MERGEN	Médico Clínico Geral/PSF	24	ANÁLISE: Alteração de gabarito para a letra "C". PARECER: Alteração de gabarito.
179387	MATEUS FOSSATTI	Fiscal de Posturas	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179387	MATEUS FOSSATTI	Fiscal de Posturas	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177520	MATHEUS DANIEL FACCIN	Engenheiro Eletricista	29	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179314	MILENA VARGAS DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179314	MILENA VARGAS DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	25	ANÁLISE: De acordo com o edital, consta no conteúdo programático: Clínica médico-cirúrgica veterinária, Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos além de Patologia Médico-Veterinária. Dentro destes conteúdos citados abordam-se as doenças em todos os seus aspectos, incluindo métodos de diagnóstico. PARECER: Recurso Indeferido.
173350	MIRIAN DE OLIVEIRA GIROTTI	Técnico em Enfermagem	24	ANÁLISE: A questão se refere a infusão de soluções endovenosa e o item I, efetuar nutrição enteral está errada, portanto a alternativa correta da questão é a alternativa B. Parecer- O gabarito deve ser alterado da letra E para a letra "B". PARECER: Alteração de gabarito.
173350	MIRIAN DE OLIVEIRA GIROTTI	Técnico em Enfermagem	30	ANÁLISE: Pelo fato de existir somente soros de 500ml ou de 1000ml é correto o profissional reduzir 45ml do total de 500ml do que reduzir 555ml do frasco de soro de 1000 ml. PARECER: Recurso Indeferido.
175036	NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175036	NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175036	NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA	Advogado	30	ANÁLISE: No programa do edital consta "Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI". O gabarito observou os arts. 156 e 182 § 4º da CF, a súmula 539 do STF e a LC n. 116/2003. Vide também ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 11. ed. rev. e atual. Salvador : Juspodivm, 2017, p. 740. PARECER: Recurso Indeferido.
175036	NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
174766	PATRICIA CONZATTI ARNDT	Fiscal de Tributos	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174766	PATRICIA CONZATTI ARNDT	Fiscal de Tributos	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.

174766	PATRICIA CONZATTI ARNDT	Fiscal de Tributos	19	ANÁLISE: Vide anexo 1. PARECER: Recurso Indeferido.
174766	PATRICIA CONZATTI ARNDT	Fiscal de Tributos	37	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177364	PATRICIA SORIA	Arquiteto	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177364	PATRICIA SORIA	Arquiteto	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178139	PAULO VICTOR BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Economista	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
178139	PAULO VICTOR BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Economista	1	ANÁLISE: Em resposta, indeferimos a solicitação, uma vez que, conforme os dicionários, um dos significados de "repercutir" é causar impressão, tendo consequências: impressionar. PARECER: Recurso Indeferido.
178139	PAULO VICTOR BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	Economista	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178575	PRISCILA DE ANDRADE	Fiscal de Obras	23	ANÁLISE: A questão está compreendida no contexto do edital do concurso no item "Paredes". PARECER: Recurso Indeferido.
178575	PRISCILA DE ANDRADE	Fiscal de Obras	24	ANÁLISE: O conhecimento sobre a resistência à característica do concreto é um conceito básico, está contemplado no item "concreto simples". PARECER: Recurso Indeferido.
178575	PRISCILA DE ANDRADE	Fiscal de Obras	26	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
178575	PRISCILA DE ANDRADE	Fiscal de Obras	31	ANÁLISE: Saber como solicitar o concreto é um conhecimento básico, condizente como o edital deste concurso e necessário a um fiscal de obras. PARECER: Recurso Indeferido.
178575	PRISCILA DE ANDRADE	Fiscal de Obras	40	ANÁLISE: Volume da laje: 15 m X 30 m X 0,2 m = 90 m ³ . Volume das Vigas: (30m X 2 + 15m X 2) X (1,2 m - 0,2 m) X 0,2 m = 18 m ³ . Logo: 90m ³ +18m ³ =108m ³ PARECER: Recurso Indeferido.
175327	QUEREN HAPUQUE GOMES SILVA	Atendente de Odontologia	15	ANÁLISE: A alternativa correta é a letra E (todas as cidades relacionadas pertencem à Região Extremo Oeste). A alternativa D não é correta, pois as cidades de Petrolândia e Mirim Doce não pertencem à Região Extremo Oeste. PARECER: Recurso Indeferido.
179297	RAFAEL LUIZ DALAGNOLO	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179297	RAFAEL LUIZ DALAGNOLO	Advogado	25	ANÁLISE: O gabarito tem fundamento nos arts. 13, 17, I, b, 19, 25, 109, I da Lei 8.666/93. Vide também CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4a ed. Salvador. Juspodivm, 2107, pp. 441 e seguintes. PARECER: Recurso Indeferido.
173883	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	Arquiteto	28	ANÁLISE: Na A Resolução CAU nº 51, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas; o termo 'estudo de impacto de vizinhança tem ocorrência em 2 momentos: na página 5, no campo de atuação V- do Planejamento Urbano e Regional; e no Glossário. O glossário é uma espécie de pequeno dicionário que define termos utilizados no documento. No Glossário consta a definição do que é 'estudo de impacto de vizinhança', apenas. Quando mencionado, na Resolução CAU nº 51, de 12 de julho de 2013, o campo de atuação V- do Planejamento Urbano e Regional, no item único, é citada " coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse sociais, plano de regularização fundiárias e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança". A atuação privativa do Arquiteto e Urbanista é a 'coordenação de equipe multidisciplinar' , podendo ser a coordenação de uma equipe multidisciplinar de elaboração de estudo de impacto de vizinhança. A participação na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhana não é uma atuação privativa do Arquiteto e Urbanista, ela é uma área de atua-

				ção compartilhada com outros profissionais. PARECER: Recurso Indeferido.
173883	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	Arquiteto	28	ANÁLISE: A Resolução CAU nº 51, de 12 de julho de 2013 dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas. Quando mencionado o campo de atuação V- Planejamento Urbano e Regional, no item único, é citada " coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse sociais, plano de regularização fundiárias e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança ". A atuação privativa é a 'coordenação de equipe multidisciplinar' , podendo ser a coordenação de uma equipe multidisciplinar de elaboração de estudo de impacto de vizinhança. A participação na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança não é uma atuação privativa do Arquiteto e Urbanista, ela é uma áreas de atuação compartilhada com outros profissionais. PARECER: Recurso Indeferido.
173883	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	Arquiteto	30	ANÁLISE: A própria frase utilizada no recurso do candidato(a) é precipitada, pois, como admite o candidato(a) a atual forma de ocupação das cidades impermeabiliza o solo, logo, se estiver mais impermeabilizado, haverá menor infiltração de água no lençol freático, contribuindo para incidência de inundações. A incoerência na afirmativa apresentada está no emprego da palavra 'aumenta'. Se esta fosse substituída, por exemplo, pela palavra 'diminui', a alternativa tornaria-se verdadeira. Reitera-se que a afirmação ' A forma de ocupação de nossas cidades influencia e potencializa a incidência de inundações, pois aumenta a infiltração de água no lençol freático ' é Falsa, mantendo-se como correta a alternativa F-V-V-V. PARECER: Recurso Indeferido.
173883	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	Arquiteto	37	ANÁLISE: Acerca do tema eficiência energética de edificações, sobre o questionamento da afirmativa 'IV- Iluminação zenital de áreas comuns sempre reduz os gastos de eletricidade no edifício', apresenta como equívoco a inserção da palavra ' sempre '. Quando atentamos para o fato de que nos mais variados projetos de áreas comuns o ganho lumínico que uma iluminação zenital proporciona (consequente menor gasto energético) pode não compensar o ganho térmico gerado, sendo necessária a utilização de ar condicionado (consequentemente maior gasto energético), o uso da palavra sempre é equivocado. Considerando que para maior eficiência energética se busca a redução do consumo de energia da edificação, as soluções do projeto de iluminação, projeto de ar condicionado e projeto de arquitetura devem ter aplicação combinadas; para a redução do consumo energético global do edifício. Entendendo-se que a afirmativa 'IV- Iluminação zenital de áreas comuns sempre reduz os gastos de eletricidade no edifício' não está correta, mantém-se como resposta à questão a alternativa "Apenas as afirmativas I, II e V estão corretas". PARECER: Recurso Indeferido.
173883	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	Arquiteto	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
179311	RAFAELA SCHNEIDER DA SILVA	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175073	REGIVALDO PAZ ALVES	Motorista	24	ANÁLISE: Com relação à afirmativa IV "Pressionar o pedal da embreagem somente na troca de marcha." Devem-se analisar quais são os usos inadequados do acionamento da embreagem pelo motorista. Portanto, para retirar o veículo do repouso, deve-se somente pressionar o pedal da embreagem no momento que iniciar seu deslocamento, a partir do momento que ele adquire certa rotação no motor deve-se pressionar o pedal da embreagem novamente e assim sucessivamente. Da mesma forma, quando estiver reduzindo até o ponto de repouso. PARECER: Recurso Indeferido.
174591	RICARDO MURILO MALHEIROS DOS SANTOS	Engenheiro Florestal	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
174591	RICARDO MURILO MALHEIROS DOS SANTOS	Engenheiro Florestal	40	ANÁLISE: Alteração de gabarito da "B" para a letra "E". PARECER: Alteração de gabarito.
179414	ROBERTO BECKER DA SILVA	Secretária Escolar	38	ANÁLISE: A resposta está correta. A intranet é acessada com login e senha dentro da organização e utilizando equipamentos corporativos. A extranet é a intranet ampliada que permite que o acesso seja feito por equipamentos não corporativos,

				<p>por pessoas autorizadas, por meio de login e senha.</p> <p>INTRANET A intranet, por sua vez, é uma rede empresarial interna, ou seja, voltada exclusivamente para a comunidade de uma empresa. Por isso, só pode ser acessada pelas pessoas autorizadas e a partir dos computadores e dispositivos corporativos.</p> <p>EXTRANET Já a extranet pode ser entendida como uma extensão da intranet, ou seja, é a mesma rede usada na empresa que pode ser acessada pelas pessoas autorizadas de forma remota, a partir de outros locais. É extranet também quando a intranet é aberta para fornecedores e parceiros de negócios, a fim de facilitar o compartilhamento de arquivos ou a realização de trâmites — como pedidos e pagamentos, por exemplo. http://portal.teraware.com.br/qual-a-diferenca-entre-intranet-e-extranet/ Intranet “é a aplicação da tecnologia criada na internet e do conjunto de protocolos de transporte e de aplicação TCP/IO em uma rede privada, interna à uma empresa.” Extranet “é a extensão dos serviços da intranet de uma empresa para a interligar e fornecer aplicações para outras empresas, clientes, fornecedores, parceiros, etc”. Informática para Concursos Públicos – Samuel Liló Abdalla – André Guesse.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
174145	ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO	Fiscal de Tributos	39	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
175229	RODRIGO DALL ONDER SPANIOL	Analista Contábil	13	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
173827	RODRIGO DIAS	Arquiteto	7	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
176555	ROMERO ESPÍNDOLA E SILVA	Economista	39	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
175698	ROSELI LOURDES DA ROCHA	Engenheiro Civil	16	<p>ANÁLISE: Para o cômputo dos pontos obtidos pelo candidato é considerado o cartão resposta. PARECER: Recurso Indeferido.</p>
175698	ROSELI LOURDES DA ROCHA	Engenheiro Civil	24	<p>ANÁLISE: A questão está compreendida no contexto do edital do concurso. PARECER: Recurso Indeferido.</p>
175698	ROSELI LOURDES DA ROCHA	Engenheiro Civil	39	<p>ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.</p>
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	29	<p>ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “.</p> <p>Recurso Indeferido.</p>
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	30	<p>ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “.</p> <p>PARECER: Recurso Indeferido.</p>
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	31	<p>ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e</p>

				construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “. O recurso deve ser indeferido. PARECER: Recurso Indeferido.
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	33	ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “. PARECER: Recurso Indeferido.
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	35	ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “. O recurso deve ser indeferido. PARECER: Recurso Indeferido.
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	38	ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “. PARECER: Recurso Indeferido.
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	39	ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “. PARECER: Recurso Indeferido.
178383	SIEGRIT PISKE	Auxiliar Operacional I	40	ANÁLISE: O edital 001/2018 prevê, para o Auxiliar Operacional I, entre outras, as funções de Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico. O mesmo edital prevê, nos conteúdos programáticos, itens como: “Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção “. PARECER: Recurso Indeferido.
174962	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	Advogado	29	ANÁLISE: O gabarito observou os arts. 113 e 150 do Código Tributário Nacional. Vide também ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 11. ed. rev. e atual. Salvador : Juspodivm, 2017, pp. 329, 459, 466 e 503. Recurso Indeferido.
174687	THAIS MARTIN MARTIN	Atendente de Odontologia	39	ANÁLISE: A requerente apresenta como fundamentação, a definição e descrição de EPI (Equipamento para Proteção Individual) para proteção do tronco. O texto está contido no manual da ANVISA intitulado Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos (1ª edição, 2006). Deve-se enfatizar que a requerente deve ter feito interpretação inadequada da afirmativa questionada. Pois, a mesma não trata de definição e nem tampouco de descrição do EPI para proteção do tronco. A afirmativa “Em procedimentos cirúrgicos o uso do avental tem o intuito de controlar a infecção e nos procedimentos semicríticos esse uso é somente para proteção da roupa.” Importante, afirmar que procedimentos cirúrgicos são considerados críticos. Pois, ocorre penetração no sistema vascular o que aumenta o risco de infecção. Procedimentos

				semicríticos são aqueles que não ocorre penetração do sistema vascular. Portanto, o uso do avental é com o intuito de proteger a roupa contra a ação de produtos que possam causar mancha e/ou destruição da vestimenta da equipe. PARECER: Recurso Indeferido.
179649	THIAGO GREYER	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176921	THIAGO MOURA FURTADO	Advogado	13	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
176921	THIAGO MOURA FURTADO	Advogado	23	ANÁLISE: A assertiva foi escolhida com fundamento no art. 30, I, da CF, na Súmula Vinculante nº 38, no ARE nº 639.496 (rel. Min. César Peluso), RE 702.848 (rel. Min. Celso de Mello) e no ARE 784.981 (rel. Min. Rosa Weber). PARECER: Recurso Indeferido.
176921	THIAGO MOURA FURTADO	Advogado	26	ANÁLISE: O gabarito foi elaborado tendo por base os arts. 25, 29 e 30 da CF. Veja-se que "quórum" pode significar, ainda, "quantidade necessária de pessoas". PARECER: Recurso Indeferido.
176921	THIAGO MOURA FURTADO	Advogado	34	ANÁLISE: O gabarito observou o disposto no art. 1.014 do CPC, já que, conforme o enunciado da questão, a matéria de fato foi arguida pela apelante somente por ocasião da apelação. Além disso, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC, a concessão da gratuidade judiciária não impede a condenação nos encargos sucubenciais, tendo apenas o condão de suspender a sua exigibilidade pelo prazo de 5 anos. Vide também, apenas a título de ilustração, o acórdão proferido pelo TJSC na Apelação n. 0003697-78.2011.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-06-2016. PARECER: Recurso Indeferido.
176921	THIAGO MOURA FURTADO	Advogado	38	ANÁLISE: O gabarito encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município de Timbó, arts. 13, 15, 31 e 60. PARECER: Recurso Indeferido.
173537	VIRGÍNIA GAYA CABIDO	Arquiteto	34	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173537	VIRGÍNIA GAYA CABIDO	Arquiteto	38	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173537	VIRGÍNIA GAYA CABIDO	Arquiteto	39	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
173632	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	Advogado	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	Engenheiro Civil	7	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	Engenheiro Civil	14	ANÁLISE: A Batalha dos Guararapes aconteceu no Período Colonial, portanto a resposta correta é a letra "C" 1- 1- 3- 2- 2- 1. PARECER: Recurso Indeferido.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	Engenheiro Civil	27	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	Engenheiro Civil	30	ANÁLISE: O recurso foge do contexto da pergunta e afirma que os "custos indiretos não são quantificáveis" o que não apresenta a menor pertinência já que os custos indiretos compõem o preço de venda. PARECER: Recurso Indeferido.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	Engenheiro Civil	33	ANÁLISE: Os dados podem ser importados para o Autocad. Não foi discriminado na questão uma referência fixa. Quando o usuário estiver trabalhando com o softwer Autocad ele pode importar para o Autocad os pontos. PARECER: Recurso Indeferido.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	Engenheiro Civil	37	ANÁLISE: diferente do disposto no recurso, o enunciado da questão é bastante claro: "A partir dos conceitos de <u>industrialização e pré-fabricação</u> de estruturas de concreto armado"... PARECER: Recurso Indeferido.
175494	WILIAN LEANDRO PAULINO	Engenheiro Civil	39	ANÁLISE: O recurso é procedente.

	AULER			PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.
177735	YANA WRUCK HARNISCH	Engenheiro Civil	24	ANÁLISE: O recurso busca discutir o conceito utilizado pelo referido código. A questão busca avaliar o conhecimento do candidato quanto a adequação da afirmativa frente ao disposto no código. PARECER: Recurso Indeferido.
177735	YANA WRUCK HARNISCH	Engenheiro Civil	26	ANÁLISE: O conteúdo da afirmativa reflete o conteúdo aplicável do referido código. Afirmações fora deste contexto não compõem o escopo da pergunta. PARECER: Recurso Indeferido.
177735	YANA WRUCK HARNISCH	Engenheiro Civil	35	ANÁLISE: O recurso é procedente. PARECER: Recurso Deferido, questão anulada.

Timbó, 06 de março de 2018.

Atenciosamente,

Coordenação do Concurso FURB

ANEXO 1

Parecer da questão 19, Nível Superior

ANÁLISE: A sociedade atual vive sérios problemas por desvios de moral e ética. O desrespeito ao direito do outro impera neste país, no qual o egoísmo e o individualismo estão cada vez mais enraizados na coletividade. O ambiente profissional é mais um espaço onde as individualidades se confrontam, gerando conflitos que podem ser evitados com a discussão profunda relacionada à ética e ao trabalho. É importante considerar que a faceta profissional é apenas um dos muitos aspectos dos humanos e não pode ser dissociado dos outros. (DA SILVA et al, 2018) Ao encontro disso, a título de ponderação, solicita-se que o candidato leia as notícias abaixo selecionadas:

Abril 2018: “Suspeito de roubar carro no DF, servidor público é preso em SP tentando furtar cadeiras de praia em shopping”

Segundo a Polícia Militar, o servidor público foi abordado por seguranças no estacionamento do hipermercado, na noite de segunda-feira (24), após deixar o local carregando uma televisão de 32 polegadas e duas cadeiras de praia, sem ter pagado pelos produtos. Aos PMs, o servidor contou que foi até uma concessionária em Brasília durante a manhã de segunda-feira e simulou um "test drive" em um carro. Durante o percurso, usando uma arma falsa, o servidor rendeu o vendedor, mandou que ele descesse do veículo e fugiu. Ainda na segunda-feira, depois de roubar o veículo, ainda foi visto em um posto de gasolina na quadra 40 do Guará. Ele abasteceu R\$ 220 e fugiu sem pagar. As câmeras de segurança do posto de combustível registraram a ação.

Maior de 2018: “Servidores são afastados por desviar combustível do Samu”

Em meio ao desabastecimento de postos no país, funcionários públicos foram flagrados 'roubando' combustível para carros particulares. Em São Caetano do Sul (SP), funcionários da prefeitura foram flagrados usando um veículo oficial para levar galões de combustível para abastecer carros particulares de profissionais da saúde. Após fotos da cena viralizarem nas redes sociais, a gestão demitiu funcionários terceirizados e afastou servidores do cargo. Nas imagens, um homem aparece levando gasolina em galões usados para água. Segundo a administração municipal, foi utilizado um veículo do SOS Cidadão 156. O combustível foi desviado para veículos de funcionários da saúde.

Julho de 2018: “Funcionário público da Prefeitura de Palmas é preso suspeito de roubo a banco”

Segundo a polícia, ele integrava uma quadrilha e teria participado de uma tentativa de roubo em Aparecida de Goiânia, no início deste ano. A prisão foi feita pela Delegacia de Investigações Criminais de Palmas.

Setembro de 2018: “Servidor público está entre os presos que integram quadrilha responsável por ataques aos Correios”

O servidor ocupava um cargo na Secretaria de Esporte e seria o responsável por dirigir os veículos utilizados pela quadrilha que atacou 10 agências dos Correios desde o ano passado no Estado. (São Leopoldo, Rio Grande do Sul)

Dezembro de 2018: “Enfermeira é presa após furtar medicamentos e materiais da Santa Casa de Limeira. Companheiro dela também foi detido; veículo clonado, armas e um pássaro silvestre também foram apreendidos com o casal”.

Segundo a Polícia Militar, na noite de terça-feira (11), o companheiro da enfermeira, de 35 anos, foi parado na estrada que liga Iracemápolis (SP) e Limeira por suspeita de veículo clonado. Os policiais verificaram que o carro tinha sido roubado no ano passado em Brotas (SP). Dentro do carro a polícia também encontrou um pássaro silvestre sem documentação. O motorista ainda estava sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que posteriormente, os policiais verificaram que estava vencida. Ao ir até a casa do homem para que ele pegasse o documento, a polícia encontrou cerca de 1,2 litros de um líquido aparentando ser gasolina, uma pistola calibre 45 e um revólver calibre 38, além de munições para as duas armas e mais de R\$ 5 mil em dinheiro. Durante a revista ao imóvel, foram encontrados medicamentos, seringas e

termômetros. Dentro de outro carro que estava na garagem, os policiais acharam o carimbo de um médico, funcionário da Santa Casa. Ainda de acordo com a polícia, neste momento a enfermeira chegou na casa e, na mochila em que ela carregava, foram encontrados mais medicamentos, seringas e termômetros. O material tinha sido furtado da Santa Casa, onde ela trabalhava, no mesmo dia, além de dois carimbos da instituição com o nome dela. O diretor da Santa Casa confirmou à polícia que o material tinha sido furtado do hospital. Os dois foram presos em flagrante e o caso foi registrado como peculato (roubo de bens públicos por funcionário público para proveito próprio), desacato, receptação, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito e crime contra a fauna silvestre.

Dezembro de 2018: “Servidor preso com carro roubado é liberado após pagar fiança de R\$ 20 mil”

Funcionário público municipal que foi preso com um carro roubado e adulterado pagou fiança na delegacia e foi liberado. O veículo foi apreendido e o acusado vai responder em liberdade pelos crimes de receptação e adulteração de veículo automotor. A prisão aconteceu quando os policiais civis foram na porta da Secretária de Desenvolvimento Social (Seds), da Prefeitura Municipal de Uberaba, na rua Irmão Afonso, e abordaram o suspeito J.I.P.C., 23 anos, no momento em que ele estava entrando no veículo Toyota Hilux de cor branca, com placas de Uberaba. Eles realizaram vistorias e constataram que o veículo havia sido clonado, tendo em vista que o veículo original estava em manutenção em uma concessionária.

Fevereiro de 2019: “MP pede ressarcimento de R\$ 2 milhões por desvio de servidores municipais na Fazenda”

A 4ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Londrina ajuizou na segunda-feira (11) a primeira ação de improbidade administrativa relativa à Operação Password, que foi deflagrada pelo Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), no dia 24 de maio do ano passado. Segundo as investigações, os servidores da Secretaria de Fazenda faziam alterações no sistema de informática da Prefeitura de Londrina de forma indevida, isentando ou mudando o valor da cobrança de débitos do IPTU, ISS e ITBI. Os funcionários também eliminaram processos de execuções fiscais.

Fevereiro de 2019: “Operação prende ex-servidor por envolvimento em esquema de desvio de dinheiro público em Tucuruí”

Um homem foi preso nesta quinta-feira (21) em uma operação de combate ao desvio de dinheiro público no município de Tucuruí, sudeste do estado. Segundo os agentes, a prisão fez parte da Operação Darvaz, que investigava possíveis desvios de dinheiro público e fraudes no Instituto de Previdência dos Servidores do Município (Ipsaset) e na Prefeitura Municipal.

Fevereiro de 2019: “Assessor de Parlamentar Municipal é acusado de desvio de doação de alimentos”

Surgiram rumores nos últimos dias sobre a informação de desvio de alimentos que vem sendo doados mensalmente por uma tradicional indústria de Arapiraca, cujos produtos tem a finalidade de fornecer o café da manhã a todos os servidores da unidade de saúde, conhecida como CRIA. A acusação de desvio, recai sobre um ex servidor público do Município de Arapiraca, que era gerente do CRIA, já exonerado desde o último mês de outubro.

Fevereiro de 2019: “PF prende funcionários dos Correios por suspeita de roubo de encomendas”.

A Polícia Federal (PF) no Paraná cumpriu, na manhã desta quinta-feira (28/2), três mandados de prisão temporária e quatro de busca e apreensão contra empregados e funcionários terceirizados dos Correios, nas cidades de Curitiba e Pinhais, na região metropolitana da capital paranaense. De acordo com a PF, todos os suspeitos trabalhavam no setor de triagem de objetos internacionais e foram presos dentro do Centro de Encomendas Internacionais dos Correios em Curitiba, durante o expediente de trabalho. A PF também apontou que a "investigação demonstrou que no desempenho da atividade dentro da unidade dos correios, eles agiam de forma dissimulada e promoviam a ruptura de certas encomendas internacionais e se apropriavam de seus conteúdos". Um desses itens eram drogas sintéticas que foram ilegalmente enviadas para o Brasil.

Fevereiro de 2019: “Presidente e médicos do Imas são presos por desvios e falsificações de documentos”

As fraudes funcionavam com base em atendimentos forjados cujos pagamentos eram liberados por diretor de saúde em conluio com presidente do instituto. Foram constatadas fraudes em mais de 300 guias de exames, as quais já tiveram natureza fraudulenta comprovada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco/MP) com auxílio da Controladoria do Município. “Em um dos casos, a empresa afirmava ter realizado um exame neurológico em um paciente que havia ido a óbito seis meses antes do requerimento. Em outra situação, crianças teriam sido submetidas a exames geriátricos.

Diante desse cenário, é bastante óbvio que a alternativa III está correta – Os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia do servidor público em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional – . Esclarece-se que em nenhum momento houve solicitação, necessidade de referência, ou imposição de conhecimento de decreto, aplicado ele em esfera municipal ou federal, mas tão somente a temática exigida no edital. Reproduz-se: "Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público".

Corroborando com o exposto, diz Barrios (2015, p. 22):

A ética, inerente à vida humana, é de suma importância na vida profissional, assim, para o profissional, a ética não lhe é somente inerente, mas indispensável. Na ação humana o fazer e o agir estão interligados. O fazer diz respeito à competência, à eficiência que todo profissional deve possuir para exercer bem a sua profissão. O agir se refere à conduta do profissional, conjunto de atitudes que deve assumir no desempenho de sua profissão.

Por fim, vale reproduzir Da Silva et al (2-018), quando diz:

Ética e trabalho relacionam-se tão quanto a ética está relacionada a todas as atividades humanas. É sensato, portanto, tratar de ética como algo mais universal, mais abrangente, intrínseco ao ser humano em todas as dimensões de sua vida, inclusive no ambiente profissional. Seria incoerente se alguém que vive uma vida totalmente afastada da ética e da moral conseguisse agir eticamente no trabalho.

Por esse caminho, as notícias inicialmente aqui reproduzidas, protagonizadas por servidores públicos em atos ilícitos e antiéticos, em suas esferas privadas ou âmbitos profissionais, reforçam que na contemporaneidade há um intercâmbio entre o ser social e o ser profissional. Sendo assim, a questão é integralmente legítima. Nestes termos, o pedido é INDEFERIDO.

Parecer- Questão mantida.

Referências

BARRIOS, S. Comportamento e ética profissional. Cuiabá. UFMT. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. Rede e-Tec Brasil. 2015. Disponível em <http://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1517/18.1_versao_Finalizada-Comportamento_e_Etica_Profissional_04_08_15.pdf?sequence=1> Acesso em 03 mar 2019.

CADA MINUTO. Assessor de Parlamentar Municipal é acusado de desvio de doação de alimentos. 27 fev 2019. Disponível em <<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/334992/2019/02/27/assessor-de-parlamentar-municipal-e-acusado-de-desvio-de-doacao-de-alimentos>> Acesso em 03 mar 2019.

CATRACA LIVRE. Servidores são afastados por desviar combustível do Samu. 29 mai 2018. Catraca Livre. Disponível em <<https://catracalivre.com.br/cidadania/servidores-afastados-desviar-combustivel-samu/>> Acesso em 03 mar 2019.

CLICRBS. Servidor público está entre os presos que integram quadrilha responsável por ataques aos Correios. Disponível em <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2018/09/servidor-publico-esta-entre-os-presos-que-integram-quadrilha-responsavel-por-ataques-aos-correios-cjltomeg016301mnw98tzw9o.html>> Acesso em 03 mar 2019.

CORREIO BRASILIENSE. PF prende funcionários dos Correios por suspeita de roubo de encomendas. 28 fev 2019. Correio Brasiliense. Agência Estado. Disponível em <<https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/02/28/interna-brasil,740359/pf-prende-funcionarios-dos-correios-por-roubo-de-encomendas.shtml>> Acesso 03 mar 2019.

DA SILVA, A. T. et al. Ética e trabalho: desafios para a vivência na contemporaneidade. Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia. v. 12, n. 42, , Supl. 1, p. 832-844, 2018. Disponível em <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1581/2329>> Acesso 03 mar 2019.

FOLHA DE LONDRINA. MP pede ressarcimento de R\$ 2 milhões por desvio de servidores municipais na Fazenda. Home Política. 13 fev 2019. Disponível em <<https://www.folhadelondrina.com.br/politica/mp-pede-ressarcimento-de-r-2-milhoes-por-desvio-de-servidores-municipais-na-fazenda-1026654.html>> Acesso em 03 mar 2019.

G1. Enfermeira é presa após furtar medicamentos e materiais da Santa Casa de Limeira. dez 2018. Piracicaba e Região. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/suspeito-de-roubar-carro-no-df-servidor-publico-e-preso-em-sp-tentando-furtar-cadeiras-de-praia-em-shopping.ghtml>> Acesso em 03 mar 2019.

G1. Funcionário público da Prefeitura de Palmas é preso suspeito de roubo a banco. 19 jul 2018. Tocantins. Disponível em <<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2018/07/19/funcionario-publico-da-prefeitura-de-palmas-e-preso-suspeito-de-roubo-a-banco.ghtml>> Acesso 03 mar 2019.

G1. Operação prende ex-servidor por envolvimento em esquema de desvio de dinheiro público em Tucuruí. 21 fev 2019. Belém/PA. Disponível em <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/02/21/operacao-prende-ex-servidor-por-envolvimento-em-esquema-de-desvio-de-dinheiro-publico-em-tucuruui.ghtml>> Acesso em 03 mar 2019.

G1. Suspeito de roubar carro no DF, servidor público é preso em SP tentando furtar cadeiras de praia em shopping. 24 abr 2018. G1. Ribeirão e Franca. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/suspeito-de-roubar-carro-no-df-servidor-publico-e-preso-em-sp-tentando-furtar-cadeiras-de-praia-em-shopping.ghtml>> Acesso em 03 mar 2019.

JORNAL DE UBERABA. Servidor preso com carro roubado é liberado após pagar fiança de R\$ 20 mil. Jornal de Uberaba. dez 2018. Disponível em <<https://www.jornaldeuberaba.com.br/servidor-preso-com-carro-roubado-e-liberado-apos-pagar-fianca-de-r-20-mil/>> Acesso em 03 mar 2019.

OLIVEIRA, H. Presidente e médicos do Imas são presos por desvios e falsificações de documentos. Do Mais Goiás. 21 fev 2019. Disponível em <<https://www.emaisgoias.com.br/presidente-e-medicos-do-imas-sao-presos-por-desvios-e-falsificacoes-de-documentos/>> Acesso 03 mar 2019.